



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

**LEI Nº 284/93, DE 31 DE MARÇO DE 1993.**

**Dispõe sobre Convênios com Escolas particulares sem fins lucrativos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

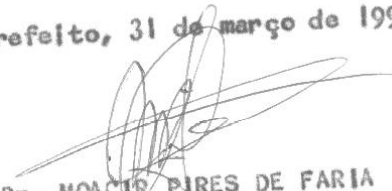
**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com Escolas particulares sem fins lucrativos, nos termos do art. 275 da Constituição Estadual e 213 da Constituição Federal, a saber:**

- I - Educandário Evangélico Bom Samaritano;**
- II - Escolinha Fofolândia;**
- III - Escola Adventista de 1º Grau de Rio Maria;**
- IV - Fundação Educacional Sarah Kelley;**
- V - Escola Estadual Senador Catette Pinheiro;**
- VI - Colégio Cora Coralina.**

**Art. 2º - Competirá ao Poder Executivo Municipal, fiscalizar as Escolas conveniadas e o cumprimento dos convênios, sendo que a inobservância dos preceitos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, implicará na rescisão do convênio firmado, sem prejuízo do Erário Público Municipal.**

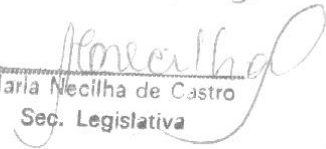
**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1993.**

  
**Dr. MOACIR PIRES DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**

Dr. Moacir Pires de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi em 05 de 04/93.

  
**Maria Necilha de Castro**  
Sec. Legislativa